

PROCESSO LICITATÓRIO № 130/2021 PREGÃO ELETRÔNICO

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das **0h** do dia **10/12/2021** até às **08h 45min** do dia **23/12/2021**;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09h** do dia **23/12/2021** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores INTERNET.
- 1.2. A realização do procedimento estará a cargo do Serviço de Suprimentos e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
- 1.3.1.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4. A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com serviço de Suprimentos darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de



habilitação previstas no Edital.

- 1.5.1.O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES

- 2.1 A licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de piso modular para o Ginásio de Esportes Amigos Alôncio Kuhnen e José Kmiecik, com recursos de Transferência Especial disposta na Portaria № 468/SEF − Processo FESPORTE 0710/2021.
- 2.2 A descrição, quantidade e demais especificações constam do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. DOS PROCEDIMENTOS

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário ora definidos no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 3.3. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 3.4. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.
- 3.5. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com o especificado no ANEXO I.
- 3.6. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.



- 3.7. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.
- 3.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.
- 3.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 3.10. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

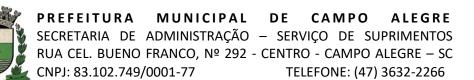
- 4.1. É vedada a participação de:
- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas; e
- e) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- 4.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 1 deste edital.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, <u>até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública</u>, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. <u>O licitante deverá inserir os documentos na aba "Documentos enviados" e deverá inserir a proposta na aba "Registrar Proposta".</u>
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



- 5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.7. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.
- 5.8. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preambulo deste Edital.
- 5.9. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- 5.10.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, vigente na data de abertura da licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.
- 5.10.2. Todo benefício previsto nesta Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do artigo 18-E.
- 5.11. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 5.13. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.
- 5.14. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
 - b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;



- 5.15 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- 5.16 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão do pregão eletrônico. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 5.17 A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 5.18 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.19 Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.
- 5.20 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresso no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.
- 5.21 A proposta e a declaração que trata o Anexo III deverão <u>ser encaminhadas com assinatura do responsável</u>.
- 5.22 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 5.23 Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.
- 5.24 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.
- 5.25 A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

5.25.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.25.1.1 <u>Para habilitação jurídica a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos</u>:
- 5.25.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.25.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



RUA CEL. BUENO FRANCO, № 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE - SC TELEFONE: (47) 3632-2266

DΕ

CAMPO

ALEGRE

5.25.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.25.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.25.2 HABILITAÇÃO FISCAL

- 5.25.2.1 Para habilitação fiscal a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). 5.25.2.1.1
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à 5.25.2.1.2 Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- 5.25.2.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 5.25.2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 5.25.2.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, 5.25.2.1.6 mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.25.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.25.3.1 Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, consistindo em documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, atestando que a empresa e o profissional (que será o responsável técnico da obra) já executaram obra similar ao objeto desta licitação.
- 5.25.3.2 Entende-se por obra similar a execução de, no mínimo, 330m² de piso modular.
- 5.25.3.3 Apresentar laudo técnico que comprove: resistência à tração mínima de 20 Mpa, resistência à flexão 36 Mpa, resistência à impacto mínimo 16,5j, dureza shore D70 (+/-0,5), coeficiente de atrito dinâmico igual ou maior que 0,45, piso atóxico, capacidade de carga mínimo de 15 KN;
- 5.25.3.4 Apresentar detalhamento técnico informando o fabricante do piso modular que será aplicado, com as especificações mínimas: largura mínima de 250mm, comprimento mínimo de 250mm, espessura mínima de 12mm, travas macho e fêmea e trava antifurto/fixação.

5.25.3.5

5.25.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 5.25.4.1 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 5.25.4.1.1 A Certidão Simplificada que trata o item 5.25.4.1 não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.
- 5.25.4.1.2 A apresentação da Certidão Simplificada que trata o item 5.25.4.1 é facultativa e cabe apenas às empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, para valerem-se da Lei Complementar nº 123/2006. Na hipótese de a empresa licitante não apresentar tal Certidão esta não estará inabilitada, apenas não poderá valer-se dos benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- Declaração da licitante <u>assinada por seu representante legal</u>, de que se 5.25.4.2 encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III;
- 5.25.4.3 Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, assegurando a



inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO III;

- 5.25.4.4 Declaração de conhecimento do local de instalação, conforme modelo constante do <u>ANEXO IV.</u>
- 5.26 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo à ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 5.27 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- 6.1 O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
- 6.2 O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital, conforme Decreto 10.024/2019.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



- 7.8. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 7.6., a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.10. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).
- 7.11. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.
- 8.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 8.3. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.
- 8.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



- 8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.10. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas nas especificações estabelecidas do Termo de Referência.
- 8.11. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente, adjudicar o objeto quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação.
- 9.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 9.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.



CNPJ: 83.102.749/0001-77 TELEFONE: (47) 3632-2266

9.5. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber a Autorização de Fornecimento, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 10.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 10.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 10.3. O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho e por etapa, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município.
- 10.4. O pagamento da empresa vencedora será efetuado em até 15 dias (quinze) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, em conta específica da contratada.
- 10.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 10.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 10.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 11.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.3. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — SERVIÇO DE SUPRIMENTOS RUA CEL. BUENO FRANCO, № 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE — SC

CNPJ: 83.102.749/0001-77 TELEFONE: (47) 3632-2266

Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

- 11.4. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 11.5. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.8. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
 - a) O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
 - b) Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
 - c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
 - d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br poderá fazer a sua retirada.
- 12.2. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 1% (um por cento) valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;
 - c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o



CNPJ: 83.102.749/0001-77 TELEFONE: (47) 3632-2266

Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 12.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 12.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 12.5. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. **DO MUNICÍPIO**:

- 13.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 13.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 13.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 10, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 13.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2. DA EMPRESA VENCEDORA:

- 13.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 13.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 13.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 13.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 13.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 13.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

devidamente fundamentado.

- 14.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 14.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 14.6. Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.
- 14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.8. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Campo Alegre no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br ou ser obtidos junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (47) 3632-2266, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda no e-mail cristina@campoalegre.sc.gov.br.
- 14.9. Fazem parte deste Edital:
- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Modelo de planilha para apresentação da Proposta;
- ANEXO III Modelo de Declaração;
- ANEXO IV Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Instalação; e
- ANEXO V Minuta Contratual.

Campo Alegre, 09 de dezembro de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY

Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folha **26**, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao § único do art. 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

ANEXO I

(Processo Licitatório nº 130/2021, modalidade Pregão Eletrônico)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO a Requisição nº 113/2021 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição e instalação de piso modular para o Ginásio de Esportes Amigos Alôncio Kuhnen e José Kmiecik;

CONSIDERANDO a Portaria 468/SEF — Processo FESPORTE 0710/2021, que destina recursos estaduais para o objeto;

ELABORA-SE o presente Termo de Referência.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de piso modular para o Ginásio de Esportes Amigos Alôncio Kuhnen e José Kmiecik, com recursos de Transferência Especial disposta na Portaria Nº 468/SEF — Processo FESPORTE 0710/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM QTDE UNIDADE		UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	663,00	M²	Aquisição e instalação de Piso Modular Esportivo Indoor, rampa de acabamento com cantoneiras e manta de PEBD de absorção de impacto 3,00 MM, com suas devidas marcações das quadras de Futsal, Handebol, Voleibol e nome do município.	188,53	124.995,39

2. CONDIÇÕES

- 2.1. A empresa deverá apresentar <u>laudo técnico</u> que comprove: resistência à tração mínima de 20 Mpa, resistência à flexão 36 Mpa, resistência à impacto mínimo 16,5j, dureza shore D70 (+/-0,5), coeficiente de atrito dinâmico igual ou maior que 0,45, piso atóxico, capacidade de carga mínimo de 15 KN;
- 2.2. A empresa deverá apresentar <u>detalhamento técnico</u> informando o fabricante do piso modular que será aplicado, com as especificações mínimas: largura mínima de 250mm, comprimento mínimo de 250mm, espessura mínima de 12mm, travas macho e fêmea e trava antifurto/fixação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — SERVIÇO DE SUPRIMENTOS RUA CEL. BUENO FRANCO, № 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE — SC CNPJ: 83.102.749/0001-77 TELEFONE: (47) 3632-2266

- 2.3. Visita técnica Para empresa que tiver interesse, poderá agendar visita técnica ao local no período que antecede a abertura da licitação, não sendo este obrigatório. No entanto, a empresa deverá apresentar declaração afirmando que conhece o local de instalação e todas as condições existentes, conforme modelo constante no ANEXO IV. Não será aceita qualquer justificativa ou pedido posterior alegando desconhecimento do local de instalação.
- 2.4. O local de instalação Ginásio de Esportes Amigos Alôncio Kuhnen e José Kmiecik na localidade de Bateias de Baixo.
- 2.5. O vencedor terá até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados do recebimento do pedido (autorização de fornecimento) através de e-mail para entregar o piso modular devidamente instalada.
- 2.6. O pagamento será realizado em até 15 dias após o recebimento do objeto e aceite da nota fiscal.
- 2.7. O equipamento só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição quando comprovada a preexistência de defeito, má fé do fornecedor, condições de transporte que comprometam a integridade do produto, ou ainda, produto que não atenda as exigências mínimas estabelecidas.
- 2.8. Os equipamentos que eventualmente sejam entregues em desacordo com o estabelecido, deverão ser repostos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação.
- 2.9. As despesas com a devolução dos produtos em situação irregular ficam por conta da respectiva empresa vencedora, que será intimada do prazo para a retirada dos produtos, sob pena de perda dos mesmos.
- 2.10. O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer		
Unidade 11.03		Coordenadoria de Esporte e Lazer		
Função 27		Desporto e Lazer		
Subfunção	812	Desporto Comunitário		
Programa 84		Sporte e Lazer – Integrar para Socializar		
Projeto 1.007		Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação		
Elemento de Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações		
Recurso	1085	Recurso Estadual — Portaria SEF 468/2021 - Aquisição de três veículos para a Secretaria Municipal de Educação AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR PARA O GINÁSIO "AMIGOS ALÔNICO KUHNEN JOSÉ KMIECIK" - R\$ 125.000,00 — Dotação 433		

Campo Alegre, 2 de dezembro de 2021.

WILLIAM COTHOVISKY

Coordenador de Esporte e Lazer

SAMILLE KESTERING NEUMANN

Secretária de Cultura, Turismo Esporte e Lazer

ANEXO II

(Processo Licitatório nº 130/2021, modalidade Pregão Eletrônico)

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

IT	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Х	XX	XXXX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	

VALIDADE DA PROPOSTA:	DIAS (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)
E-MAIL:	
TELEFONE:	
CARIMBO E ASSINATURA:	



ANEXO III

(Processo Licitatório nº 130/2021, modalidade Pregão Eletrônico)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Α	empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada	, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)	, portador (a) da Carteira de Identidade nº,
CPF nº	, declara, perante à Lei, que até a presente data:
a)	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
b)	Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
c)	Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços
	prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5
	(cinco) anos;
d)	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal
	nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
e)	Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação
	dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso
	ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a
	menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14
	(quatorze) anos; e
f)	Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do
	Edital e seus anexos.
Cidade - (UF), de de 2021.
·	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	ACCINIATURA
	ASSINATURA
	(Nome do representante legal)



ANEXO IV

(Processo Licitatório nº 130/2021, modalidade Pregão Eletrônico)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

A empresa, com sede à, na cidade de
, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
DECLARA que INDEPENDENTEMENTE de Visita Técnica, conhece a área e as instalações
existentes do Ginásio de Esportes Amigos Alôncio Kuhnen e José Kmiecik, que está a par da
complexidade e das condições de execução dos serviços e que, caso vencedora, será
plenamente capaz de prestá-los nas atuais condições existentes, não cabendo
posteriormente qualquer alegação de seu desconhecimento, tomando conhecimento ainda
de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo,
preparação de proposta e a execução do objeto da Licitação.
Cidade - (UF), de de 2021.
ASSINATURA
(Nome do representante legal)

ANEXO V

(Processo Licitatório nº 130/2021, modalidade Pregão Eletrônico)

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO №/2021.				
	TERMO DE CONTRAT SERVIÇOS QUE ENTRE S O MUNICÍPIO DE CAM LADO	I CELEBRA PO ALEGF	M DE UM LA RE E DE OUT	DO TRO
Pelo presente instrumento particular o entre si celebram de um lado o MUNIO público interno, inscrito no CNPJ sob n Franco, nº 292, Centro, em Campo A Municipal de Administração, Sra.	CÍPIO DE CAMPO ALEGRE , 1º 83.102.749/0001-77, co Alegre/SC, neste ato repr	pessoa ju m sede a esentado	rídica de dire Rua Cel. Bue pela Secreta	eito eno ária
simplesmente CONTRATANTE , e de ou	tro lado		, inscrita	no
CNPJ sob nº		_, com	sede a F	Rua
	, nº, Bairro		, municí	ípio
, rep				
, doravante de				
si certo e ajustado o seguinte (em dec				
130/2021, modalidade Pregão Eletrônico	o):			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de piso modular para o Ginásio de Esportes Amigos Alôncio Kuhnen e José Kmiecik, com recursos de Transferência Especial disposta na Portaria Nº 468/SEF – Processo FESPORTE 0710/2021.

Parágrafo primeiro. Para uma melhor compreensão do objeto, a Contratada deverá observar todos os anexos que fazem parte integrante ao Edital do processo licitatório nº 130/2021, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo segundo. A Contratada responderá pela mão-de-obra e materiais empregados, garantindo a solidez e segurança da obra, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro e a Lei Federal nº 5.194/66.

Parágrafo terceiro. Após a emissão da Autorização de Fornecimento a Contratada terá prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos para a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução da obra, objeto do presente contrato será indireta no regime básico de empreitada por preço unitário. Na execução dos serviços serão observados, rigorosamente, os princípios básicos de engenharia e as normas da ABNT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — SERVIÇO DE SUPRIMENTOS RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE — SC

CNPJ: 83.102.749/0001-77 TELEFONE: (47) 3632-2266

Cabe ao MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE:

- a) Definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado pelo edital e anexos contendo as referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas no prazo contratual;
- c) Encaminhar, às suas expensas, a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem.

Cabe à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do presente contrato de acordo com o Edital e anexos, que declara conhecer;
- b) Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, nos termos Código Civil, mesmo após a emissão do termo de Recebimento Definitivo;
- c) Assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução do objeto.
- d) Aceitar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.
- g) Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- h) Providenciar, as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de todos os serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- i) Permitir as atividades de fiscalização dos serviços, que serão realizados pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- j) Implantar na obra a sinalização preventiva, de acordo com as normas vigentes;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;
- Apresentar ART do técnico de nível superior responsável pela obra, antes do início da mesma;
- m) Responsabilizar-se pelas demais responsabilidades definidas no edital, anexos e minuta contratual.
- n) Caso a empresa contratada identifique alguma inconformidade na execução dos serviços/materiais executados pelo Município, a mesma deverá informar imediatamente o Fiscal do Município, para a análise e correção.
- o) Se a empresa não informar ao Município as inconformidades em tempo hábil, será de sua responsabilidade a correção e adequação de irregularidades, não eximindo a empresa das garantias conforme código civil.



CLÁUSULA QUARTA - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especificamente, quanto as obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

Parágrafo primeiro. É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em perfeito funcionamento, durante a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo segundo. As multas e outras penalidades impostas à Contratada pela Delegacia Regional do Trabalho deverão ser pagas pela mesma. Atrasos no cronograma, decorrente de penalidades impostas por infração, não serão consideradas, em hipótese alguma, motivo de força maior.

Parágrafo terceiro. A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo, comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos previstos em lei;
- c) Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;
- d) Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Α	CONTRATANTE	pagará	à	CONTRATAD	А о	valor	certo	е	ajustad	lo d	de I	R\$ _	
(_),	pe	la execução d	a obi	a.							
Da	rágrafo primoiro	Oc nac	77	nantac actão	con	diciona	doca	liha	oracão d	400	roci	ircoc	nolo

Parágrafo primeiro. Os pagamentos estão condicionados a liberação dos recursos pelo Estado de Santa Catarina.

- a) A(s) nota(s) fiscal(is) que for(em) apresentada(s) com erro será(ão) devolvida(s) ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo para pagamento desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- b) A(s) devolução(ões) da(s) nota(s) fiscal(is) não aprovada(s) pelo contratante, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda os serviços;
- c) Pela perfeita e completa execução do objeto do Contrato, o contratante procederá ao pagamento, apenas dos serviços efetivamente executados.

Parágrafo segundo. O contratado deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de recolhimentos e/ou pagamentos do mês anterior das:

- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS);
- b) Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP);
- c) Guia de Recolhimento do ISS;
- d) Folha de Pagamento do Pessoal com a respectiva composição salarial de cada categoria profissional, bem como os comprovantes dos encargos sociais incidentes;
- e) No caso de subcontratação, a contratada deverá apresentar as notas fiscais, comprovantes da arrecadação de valores retidos, e informações à Previdência Social, previstos nos incisos I e II, elaborados pela subcontratada;



Parágrafo terceiro. A não apresentação dos comprovantes enunciados, e a documentação de habilitação e qualificação exigidos no Edital, implicam necessariamente na suspensão do pagamento da fatura, até a apresentação dos mesmos, não incidindo, neste caso, em hipótese alguma, quaisquer acréscimos de valores, referentes a juros, multa e correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em _____ (vigência 75 dias, contados da assinatura do contrato).

Parágrafo segundo. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Campo Alegre, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

Parágrafo terceiro. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, o pedido deverá ser encaminhado, por escrito, até 15 (quinze) dias úteis antes de findar o prazo e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada ao Fiscal da Obra.

Parágrafo quarto. Os pedidos de prorrogação do prazo final e a justificativa serão analisadas, podendo ser ou não autorizadas pela Autoridade competente.

Parágrafo quinto. Caso haja necessidade de serviços complementares, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido ao Contratante, protocolizando o mesmo, no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do término da obra, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

As despesas oriundas do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer			
Unidade	11.03	Coordenadoria de Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	84	Esporte e Lazer – Integrar para Socializar			
Projeto	1.007	Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação			
Elemento de	4.4.90.51	Ohras a Instalações			
Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações			
Recurso	1085	Recurso Estadual — Portaria SEF 468/2021 - Aquisição de três veículos para a Secretaria Municipal de Educação AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR PARA O GINÁSIO "AMIGOS ALÔNICO KUHNEN JOSÉ KMIECIK" - R\$ 125.000,00 — Dotação 433			

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, juntamente com o serviço de engenharia deste Município ou outro designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da obra contratada, sem prejuízo da obrigação do Contratado de fiscalizar seus prepostos ou subordinados.

Parágrafo único. Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pela CONTRATADA, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar o termo de irregularidade e encaminhá-la à Secretária de Administração para instauração do competente processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA



CNPJ: 83.102.749/0001-77 TELEFONE: (47) 3632-2266

A recusa do contratado em assinar o contrato, no prazo determinado em edital implicará na multa de cinco por cento do valor da proposta, ensejando a imediata convocação do segundo colocado.

Parágrafo primeiro. Em caso de contratação, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do contrato ou instrumento convocatório sujeitará o Contratado à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:
 - i) Atraso de até 10 (dez) dias consecutivos, multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato;
 - ii) Atraso superior a 10 (dez) dias consecutivos, multa diária de 0,4% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Campo Alegre.

Parágrafo segundo. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Campo Alegre poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, cumuladas ou não às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;
- b) Multa compensatória com percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada se negar em refazer o serviço executado de forma irregular; empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não atendam as especificações descritas no memorial descritivo/caderno de encargos/projetos/ planilhas; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Licitante ou Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Campo Alegre.

Parágrafo terceiro. Caso a multa não seja cobrada na forma prevista, deverá ser recolhido no Serviço de Tributação deste Município, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

Parágrafo quarto. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Campo Alegre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos arts. 77 e 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



Parágrafo único. A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O presente contrato fica vinculado a Licitação nº 130/2021, modalidade Pregão Eletrônico, sendo obrigatório, às partes naquele instrumento convocatório, mantendo durante todo o período de vigência deste contrato às condições de habilitação e qualificação apresentadas na fase respectiva do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos no presente Contrato serão analisados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS

A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado, mediante termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE no caso de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado, conforme art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo primeiro. Se o motivo para a alteração contratual for apontado pelo CONTRATADO, o mesmo deverá formalizar pedido e encaminhar ao Protocolo do Município, e somente poderá executar tais alterações, se aprovado pelo ordenador da despesa do Município e formalizado através de Termo Aditivo.

Parágrafo segundo. Se o motivo da alteração contratual for apontado pelo Município, da mesma forma, o contratado somente poderá executar as alterações, após formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — SERVIÇO DE SUPRIMENTOS RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE — SC

CNPJ: 83.102.749/0001-77 TELEFONE: (47) 3632-2266

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, o	de	de 2021.	
CON	TRATANTE	CONTRATADA	TESTEMUNHAS